



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 3/2025

Processo Número: 8134/2025 | Data do Protocolo: 19/03/2025 17:45:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003700390034003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Acrescenta parágrafo 5º ao art. 10 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para determinar a reserva de vagas na Mesa Diretora para Deputadas Estaduais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – O art. 10 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º:

Art. 10 –

§5º – Os cargos objeto do presente artigo deverão, obrigatoriamente, contar com representação feminina. (NR)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir a representação feminina na Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, permitindo que deputadas estaduais possam ocupar o espaço de direção e representação do Poder Legislativo paulista.

Ao longo da sua história, nenhuma deputada estadual foi eleita para presidir o parlamento paulista. Na atual legislatura, seguindo tradição histórica, nenhuma deputada estadual ocupa posto relevante na Mesa Diretora (seja a Presidência ou Secretarias), ainda que esta seja a que possui maior representação feminina na trajetória da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A luta pela igualdade entre homens e mulheres nos espaços de poder da política passa pela garantia da representação feminina em cargos de decisão e representação. Para tanto, é preciso que a determinação para que deputadas estaduais ocupem a Mesa Diretora da ALESP esteja devidamente prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de condição essencial para que a participação feminina na direção da ALESP não dependa de boa vontade da maioria parlamentar, senão de uma obrigação imposta pelo Regimento Interno, a guiar legítimos acordos políticos em torno do preenchimento das vagas na Mesa Diretora. Busca-se garantir um mínimo de representatividade do conjunto de deputadas estaduais no órgão direutivo do parlamento paulista.

Assegurar a presença feminina nos cargos mais relevantes da Mesa Diretora da ALESP é afirmar a importância de deputadas estaduais para a representação do povo paulista, bem como assegurar a contribuição destas parlamentares na condução da direção do parlamento. É o reconhecimento desta Casa Legislativa da importância da presença de mulheres na convivência democrática, de modo a emponderá-las e estimulá-las à participação política.

A aprovação do presente Projeto de Resolução representa, ainda, a inauguração de um frutífero diálogo com a sociedade acerca da importância de se estimular a representação feminina nos espaços decisórios do poder, seja este exercido no âmbito público ou privado. Trata-se de estimular a adoção de iniciativas que efetivamente possam contribuir para a superação das barreiras que impedem o alcance da desejada igualdade entre homens e mulheres.

Por estas razões, considerando a relevância de se estimular e assegurar a participação de mulheres nos espaços decisórios e de representação do poder, em especial de deputadas estaduais na Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicito aos Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que aprovem o presente Projeto de Resolução.





Beth Sahão



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320035003500330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em 19/03/2025 17:44

Checksum: **6F6DCFCC0F0E36F97E892337D80FADDAB844C9621302CED6E75E955BC8BCBC28**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.